

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/93

"Dispõe sobre os subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e verba de representação do Prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo aseguinte resolução:

Art.12- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três será o valor rece bido pelo Prefeito Municipal em dezembro de mil novecentos e noventa e dois mais o INPC com o seguinte valor:

(Cr\$12.492.123,00) doze milhões quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte e três cruzeiros.

Art.2º- A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3(dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$8.328.082,00 (oito milhões trezentos e vinte e oito mil e oitenta e dois cruzeiros).

Art.32- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor:

Cr\$3.123.030,75(três milhões cento e vinte e três mil trinta cruzei ros e setenta e cinco centavos).

Art.4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 22 de janeiro de 1993.

João Elias de Faria

Presidente